



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16- CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12356/2016 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, constituída pela Portaria n.º 084/16 de 18 de março de 2016, do Magnífico Reitor e pela Lei nº 10.297 de 19 de agosto de 2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14:30 do dia 20 de junho de 2016**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de nº 020/2016 – CSL/UEMA, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.3. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.4. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, apenas o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

1.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.6. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.11. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.



1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, porém poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram o presente Edital como ANEXOS e independentes de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo Carta Proposta

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em fabricação e instalação de móveis projetados para laboratório - Convênio nº 054/2011**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 47.446,51 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso II da Lei Complementar nº da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 somente poderão participar desta Licitação empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da citada Lei Complementar, enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI).



3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.



j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar desta licitação:

a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a UEMA.

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da lei nº 8.666/93.

d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (TCU, ACORDÃOS de n.º 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Acórdão n.º 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1"))

e) Servidor ou dirigente do Governo do Estado do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.



g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da UEMA.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado no **item 9.5** do Edital que trata das regras para a interposição de recursos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o quinto dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Pregoeira julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no **subitem 4.1**, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados foram desse prazo serão considerados intempestivos.

4.2.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.3**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

suspensão e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 3244-2101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.5.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

4.5.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;



a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem **5.1.3.** separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

5.3. Para os itens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

5.4. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

5.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.5.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proposta classificada, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.5.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.5.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.

5.5.4. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.

5.5.5. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016-CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO



Data: 20/06/2016

Hora: 14hrs 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 20/06/2016

Hora: 14hrs 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou até 24 horas antes da licitação por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.



6.5. A Proposta de Preços assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO IV**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Catálogos dos equipamentos deverão ser do fabricante dos mesmos, ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, o proponente deverá identificar qual o modelo no catálogo;
- d) Local de Entrega: **Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, situada no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;**
- e) Garantia de fabricação.
- f) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- f1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.
- f2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes da Planilhas de Preços.
- f3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.
- f4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.
- g) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega**.
- h) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a **Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.5.1. a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

8.2. As Declarações e Atestados emitidos pelo próprio licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, com identificação do signatário.

8.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 5.2** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço,



selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 3 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem 9.2.5. serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamara a Proposta de menor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.16. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.17. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.



9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para o Item.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a



manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo, do recorrente sendo-lhes assegurada nesta imediata dos autos, na sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5.4. O Recurso será dirigido ao Magnífico Reitor da UEMA, por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.5. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente instruído à consideração da Assessoria Jurídica e ao Magnífico Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, para fins de contratação.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA,



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6. O prazo de vigência do Contrato a contar da sua assinatura até 30.11.2016.

12.7. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.



13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **AÇÃO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39; **ITEM:** 39047; **FONTE:** 0611582632.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1. A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 06 de junho de 2016

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12356/16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fabricação e instalação de móveis projetados para laboratório, incluindo os seguintes serviços acessórios:

- a) instalação e/ou montagem, incluindo o material necessário, para os itens em que houver necessidade;
- b) plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia para todos os itens.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na fabricação e instalação de móveis projetados visa atender as normas da ISO 17025, auxiliando na melhor execução dos serviços no Laboratório Regional de Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos (LAQUA-MA-MPA), membro da Rede Nacional Laboratórios de Diagnóstico Oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura.

3. ESPECIFICAÇÕES E LAYOUT-PROJETOS

Os móveis a serem fabricados e instalados estão tecnicamente representados nos layout -Projetos, os quais fazem parte e integram o presente Termo de Referência, de acordo ainda, com as seguintes especificações fornecidas pelo Coordenador do convênio:



3.1 ESPECIFICAÇÕES

ORDEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QTE
01	MÓVEIS PROJETADOS		
	01 BALCÃO Balcão de triagem em L composto por um painel MDF branco de 2264x900x18 mm apoiado por prateleira em MDF branco 900x25x385 mm com tampo em Peti Azul Royal 1864x25x450 mm e um painel MDF branco 2714x900x18 mm com tampos MDF laminado em Peti Azul Royal com medidas: 2750x450x25 e com portinha anexa Peti Azul Royal de 1050x450x25mm, adaptada a uma prateleira MDF branco 900x30x385 mm.	RECEPÇÃO	01
	ESTAÇÃO DE TRABALHO 01 e 02: anexas ao Balcão Lateral, compostas por Tampo mesa único Peti Azul Royal de 2680x750x25 mm. Apoiadas por 3 prateleiras de 700x25x750mm.	RECEPÇÃO	01
	ESTAÇÃO DE TRABALHO 03 e 04: Formada por 2 mesas com tampo Peti Azul Royal 1200x555x25 mm cada. Apoiadas por 2 bases cada de 700x25x555 mm.	RECEPÇÃO	01
	ARMÁRIOS: 2 armários MDF Peti Azul Royal com 4 portas de vidro transparente 800x600x300 mm. 2 nichos inferiores MDF branco 800x350x270 mm.	RECEPÇÃO	01
	PAINEL DE TV: MDF branco 1400x2000x18 mm, com mesa tampo MDF Petit Azul Royal 1500x900 mm.	SALA DE REUNIÃO	01
	Mesas: 2 mesas tampos MDF 1000x555x25 mm com saias	SALA DE REUNIÃO	01



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	mdf branco 950x300x18 mm e duas bases cada em mdf branco 700x555x25 mm. Cada mesa com duas gavetas de 380x150x500 mm.		
	Armário inferior: 2 balcões Peti Azul Royal 600x600x480 mm, 2 gavetas Peti Azul Royal 600x180x480 mm. . O tampo da bancada deve ser revestido por fórmica ou pvc branco 2560x550mm.	SALA 01	01
	Armário superior: mdf 800x700x480 mm com portas de vidros transparentes.	SALA 01	01
	Armários inferiores na bancada: 1 armário com gavetas Peti Azul 550x180x480 mm e balcões Peti Azul 550x600x480 mm e outro armário com gavetas Peti Azul 597x180x480 mm e balcões Peti Azul 597x600x480 mm. O tampo da bancada deve ser revestido por fórmica ou pvc branco 3580x550 mm.	SALA 02	01
	Armário inferior: Peti Azul mdf 588x800x480 mm com 2 portas.	SALA 02	01
	Armário superior: mdf 800x700x480 mm com 2 portas de vidro transparente.	SALA 02	01
	Armários inferiores: um armário de duas portas 500x600x600mm com 1 gaveta 500x180x600 mm, ambos em mdf peti azul; outro armário de duas portas 530x600x600 com 1 gaveta 530x180x600mm, ambos em mdf peti azul;outro armário de duas portas 590x600x480 mm, com 1 gaveta 590x180x480 mm, ambos	SALA 03	01



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	em mdf peti azul; outro armário de duas portas 590x600x480 mm com 1 gaveta 590x180x600 mm, ambos em mdf peti azul. O tampo da bancada deve ser revestido por fórmica ou pvc branco 3700x800 mm.		
	Armário superior: 800x700x300 mm em mdf peti azul, com portas de vidro transparente.	SALA 03	01
	Armários inferiores: 1 armário inferior de duas portas 550x600x480 mm, com gaveta 550x180x480 mm, ambos em mdf peti azul; outro armário com duas portas 600x600x480 mm, com gaveta 600x180x480 mm. O tampo da bancada deve ser revestido por fórmica ou pvc branco 3570x550 mm.	SALA 04	01
	Armário superior: 800x700x300 mm, em mdf peti azul, com 2 portas de vidro transparente..	SALA 04	01
	Armário inferior: 1 armário inferior de quatro portas 545x600x480 mm, com 2 gavetas 545x180x480 mm ambos em mdf peti azul.	SALA 05	01
	Armário superior: mdf 800x700x300 mm com portas de vidros.	SALA 05	01
	Armários inferiores: 2 armário inferiores de duas portas 1020x600x480 mm, com gaveta 1020x180x480 mm, ambos em mdf peti azul. O tampo da bancada deve ser revestido por fórmica ou pvc branco 3520x540 mm.	SALA DE HISTOPATOLOGIA	01
	Armário inferior: 1 armário	SALA DE	01



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	inferior de 2 portas 940x700x480 mm, em mdf peti azul.	HISTOPATOLOGI A	
	Armários inferiores na bancada central: 2 armários de duas portas, 1040x600x300 mm, com 2 gavetas 1040x180x300 mm, ambos em mdf peti azul, voltados para a entrada; 2 armários de duas portas 1040x600x335 mm, com 2 gavetas 1040x180x335 mm ambos em mdf peti azul, voltados para a janela. O tampo da bancada deve ser revestido por fórmica ou pvc branco 3540x830 mm.	SALA DE HISTOPATOLOGI A	01
	Armários superiores: armário superior 800x700x300 mm, armário canto em L 800x700x800x300 mm, armário 420x700x300 mm, todos em mdf peti azul com portas em vidro incolor.	SALA DE HISTOPATOLOGI A	01
	Armário: 1 armário médio com 3 portas 400x2000x500 mdf peti azul.	SALA DE HISTOPATOLOGI A	01
	Armários superiores: 1 armário de 2 portas 800x700x300 mm; 1 armário em L com duas portas, 800x800x700x300 mm, todos em mdf peti azul com portas de vidro incolor.	SALA IN SITU	01
	Mesa: tampo 1600x555x25 mm, mdf peti azul. Pé 700x555x25 mdf branco. Saia 1550x350x15 mdf branco.	SALA IN SITU	01
	Armários inferiores: 4 armários em mdf peti azul, um com balcão 2 portas peti azul 800x600x480 mm e 1 gaveta 800x180x480 mm;	SALA LIMPA	01

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

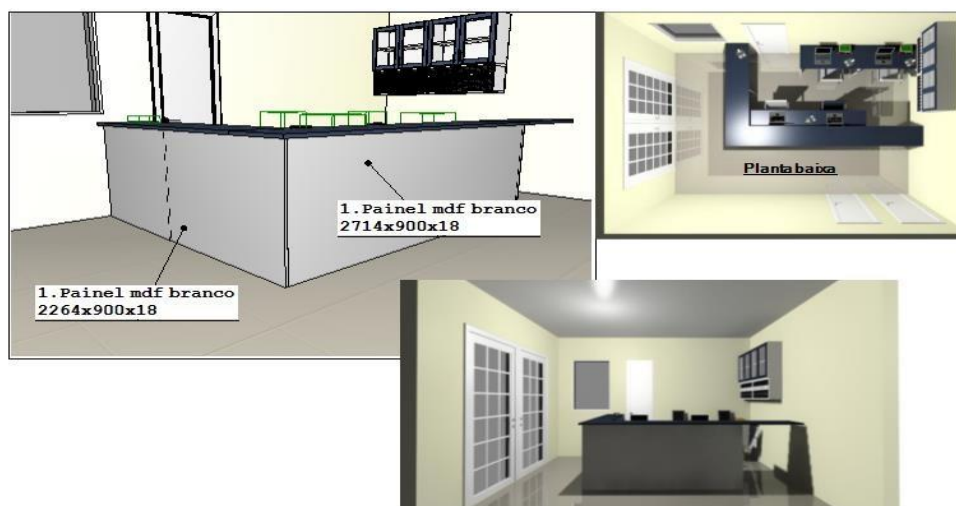
	outro com balcão 2 portas peti azul 820x600x480 mm e 1 gaveta 820x180x480 mm; outro armário com balcão 2 portas peti azul 780x600x480 mm 1 gaveta 780x180x480 mm; outro com balcão 2 portas peti azul 800x600x480 mm e 1 gaveta 800x180x480 mm. O tampo da bancada deve ser revestido por fórmica ou pvc branco 3520x540 mm.		
--	---	--	--

OBS: a colocação dos móveis projetados serão de acordo com LAYOUT, ITEM 3.2 do TR.

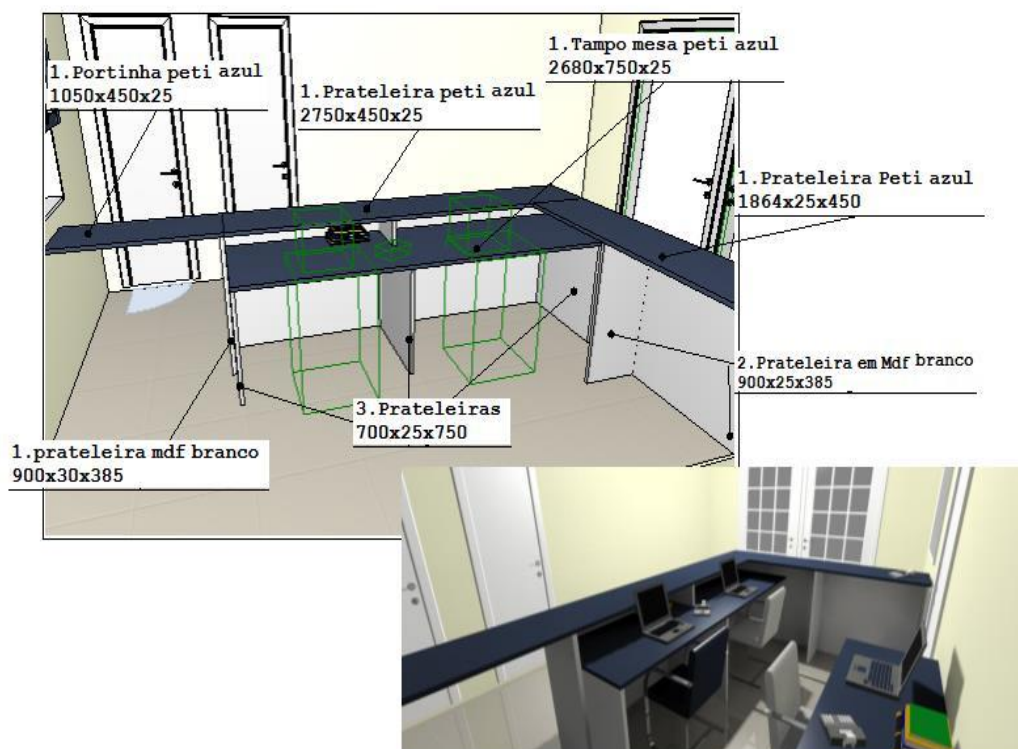
3.2 LAYOUT

3.2.1 Recepção: Balcão e quatro estações de trabalho com armário superior com vidros incolor. Todos confeccionados em 100% MDF, tem do balcão, tampos de mesas e portas laminados com Peti Azul Royal.

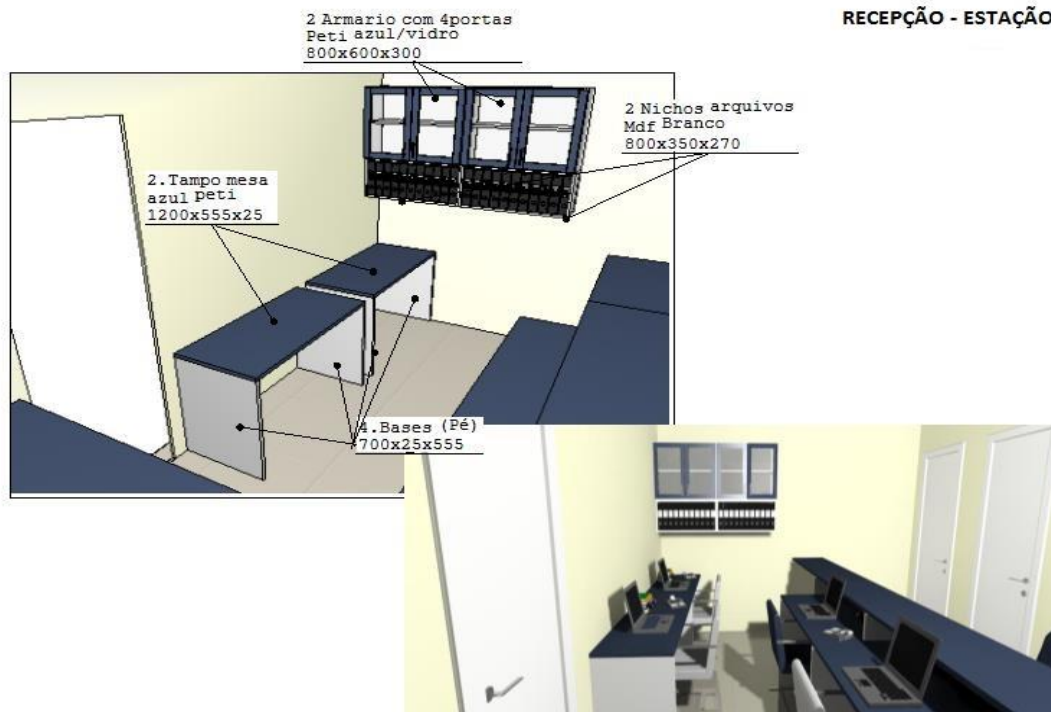
RECEPÇÃO



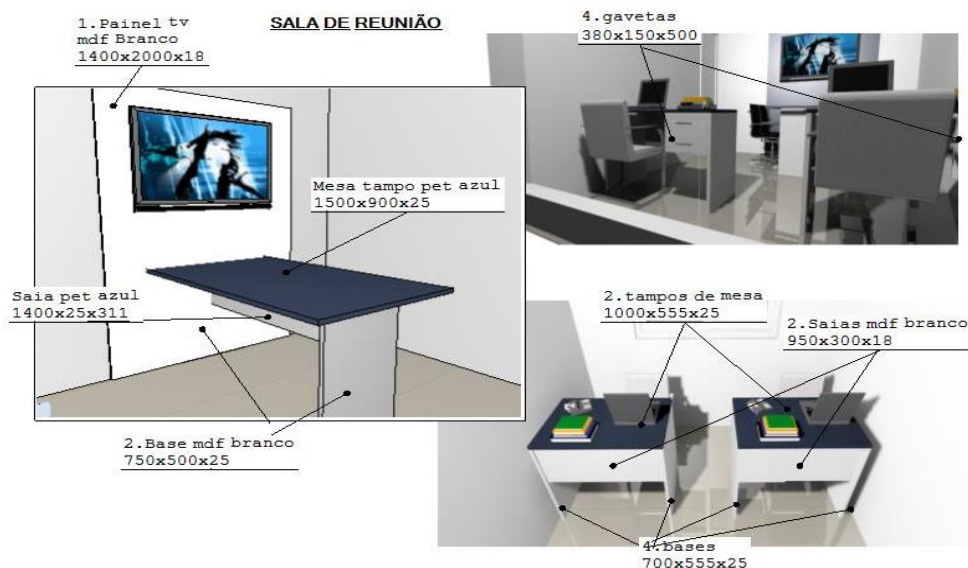
RECEPÇÃO - BALCÃO - ESTAÇÕES 02



RECEPÇÃO - ESTAÇÃO 01

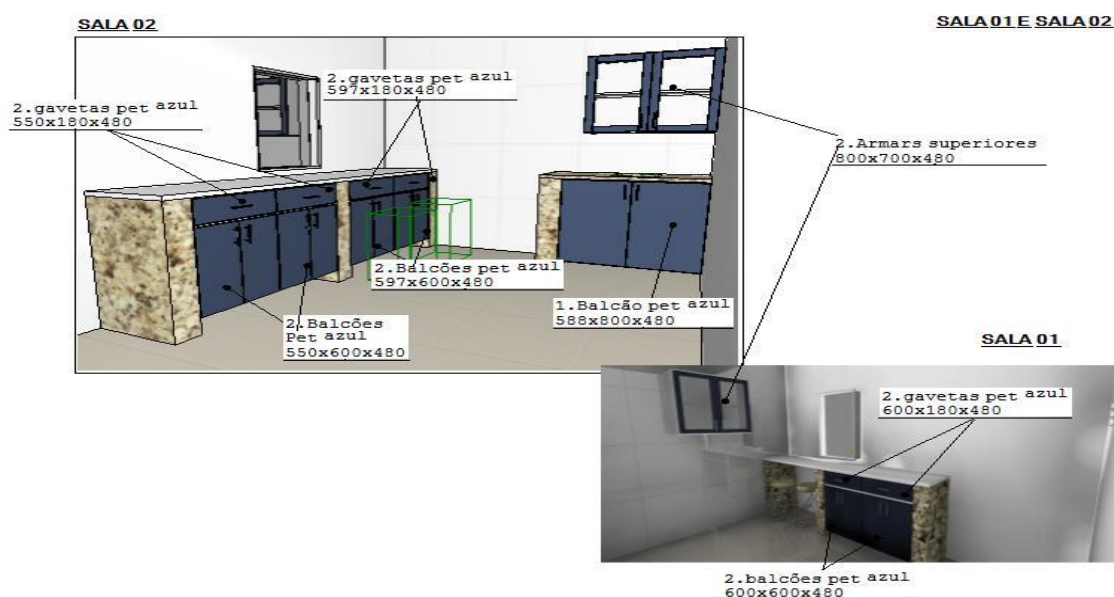


3.2.2 Sala de Reunião contendo duas mesas de trabalho com duas gavetas e uma mesa de reunião com painel para TV. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo portas e frentes de gavetas laminados com Peti Azul Royal.



3.2.3 Sala 01 contendo 01 armário inferior com 01 armário superior. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo portas e frentes de gavetas laminados com Peti Azul Royal e vidros incolor nos armários superiores. (foto abaixo) e,

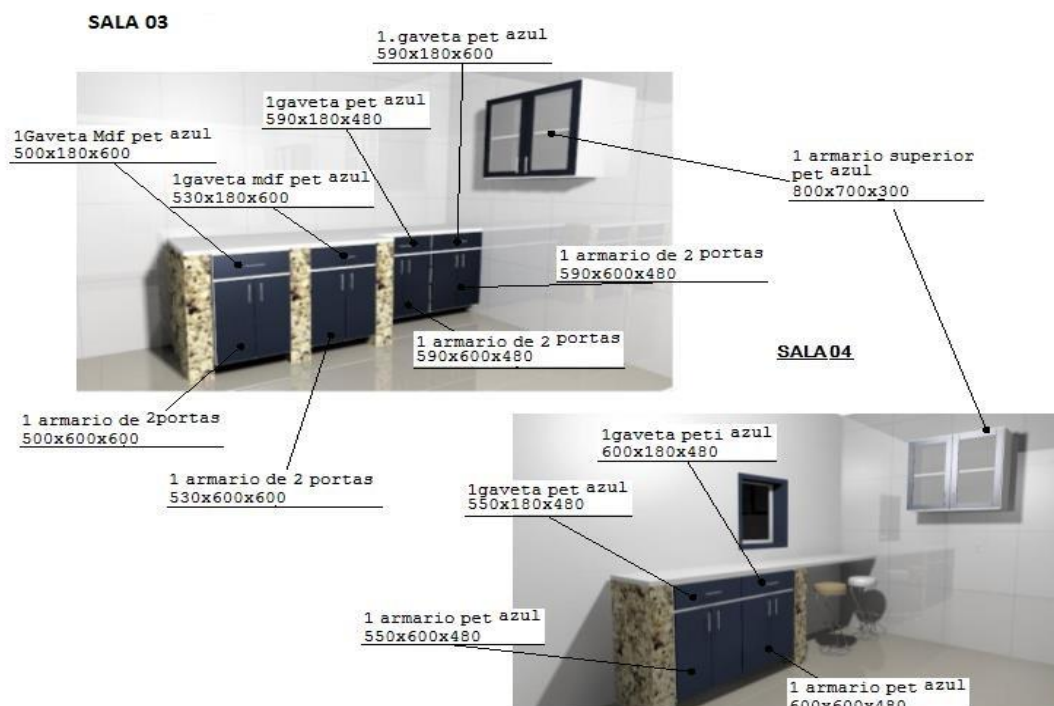
3.2.4 Sala 02, contendo 03 armários inferiores com 01 armário superior. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo portas e frentes de gavetas laminados com Peti Azul Royal e vidros incolor nos armários superiores.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.2.5 Sala 03, contendo 03 armários inferiores com 01 armário superior. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo portas e frentes de gavetas laminados com Peti Azul Royal e vidros incolor nos armários superiores, e,

3.2.6 Sala 04, contendo 01 armário inferior com 01 armário superior. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo portas e frentes de gavetas laminados com Peti Azul Royal e vidros incolor nos armários superiores.



3.2.7 Sala 05, contendo 01 armário inferior com duas gavetas e 01 armário superior. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo portas e frentes de gavetas laminados com Peti Azul Royal e vidros incolor nos armários superiores.

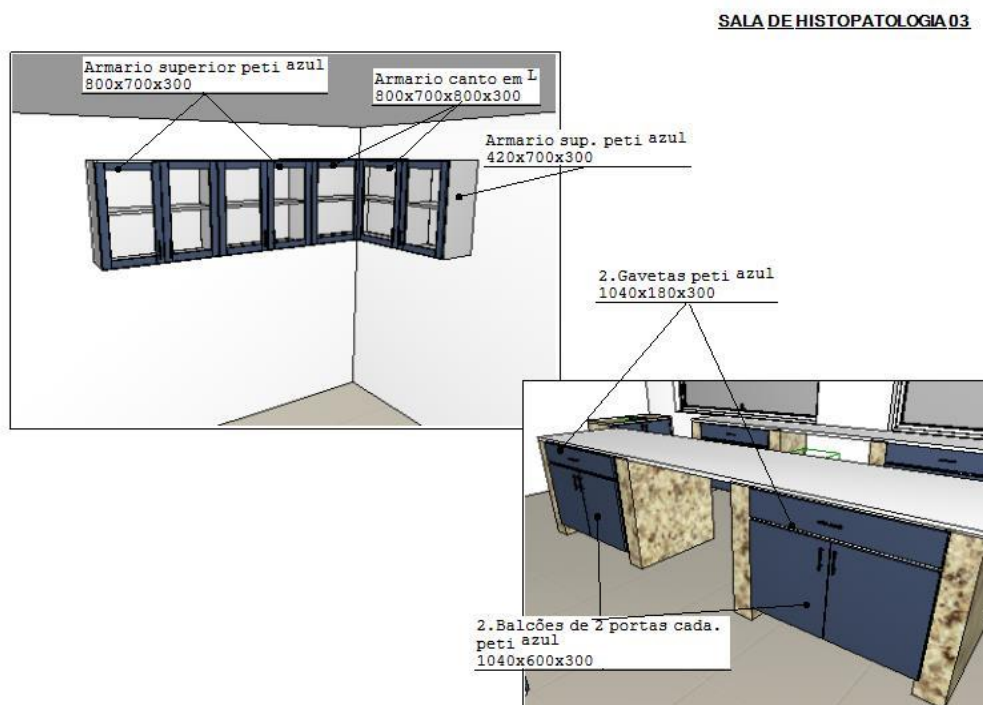


COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.2.8 Sala de Histopatologia: Armários inferiores abaixo das bancadas e pia. Armário superior em "L" com portas em vidro incolor e estante com 3 portas. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo portas e frentes de gavetas laminados com Peti Azul Royal e vidros incolor nos armários superior.



res.

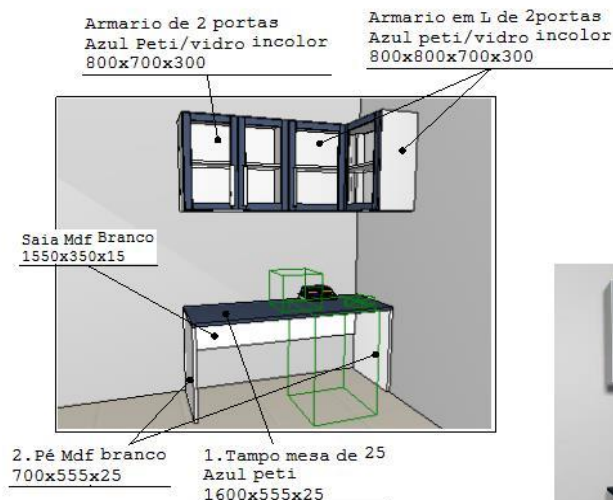


3.2.9 Sala IN SITU contendo uma mesa de apoio e um armário em "L" suspenso. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo tampo de mesas e

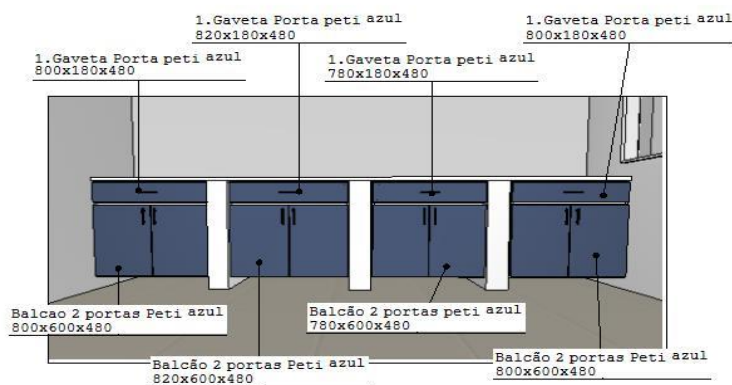
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

portas laminados com Peti Azul Royal e vidro Incolor e vidros incolor nos armários superiores.

SALA IN SITU



3.1.10 Sala Limpa, contendo 04 armários com 01 gaveta cada. Todos confeccionados em 100% MDF, tendo portas e frentes de gavetas laminados com Peti Azul Royal e vidros incolor nos armários superiores.



SALA LIMPA - UEMA



OBS: as bancadas que na planta se encontram hachuradas deverão ser revestidas em fórmica branca ou PVC, nas medidas indicadas na planta.



4. VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a fabricação e instalação do mobiliário é de R\$ 47.446,51 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

4.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior
PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior
AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior
PLANO INTERNO: CursosGrad
FONTE: 0611582632
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
ITEM: 39047

5 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS

5.1. A entrega e a montagem dos móveis deverá ser realizada em até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser agendada com o gestor, as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à guarda antecipada de local para estacionamento.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o Art. 57. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A montagem deverá ser realizada no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos. Fornecendo e responsabilizando-se, além da mão de obra, também, pelo transporte de



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão e etc...) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Projeto, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais.

5.4. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5. O local de entrega será: na Coordenação de Bens e Suprimentos, e a montagem no Laboratório Regional de Diagnósticos de Enfermidade de Crustáceos, endereço: no Campus Paulo VI, S/N, São Luís – MA.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 12 meses a partir da data da montagem.

6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.2.1. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

6.2.2. Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

6.2.3. Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do fornecimento e montagem.

7.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder com o recebimento e acompanhamento da montagem dos móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;

8.2. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada (vetado o uso de camisas e bermudas), identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;

8.4. Os funcionários deverão apresentar documento (RG ou equivalente), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados para execução dos serviços;

8.5. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

8.7. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

8.8. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços e/ou materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10. FISCALIZAÇÃO



10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com o proposto, através do Gestor do contrato.

11. PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Setorial de Licitações – CSL, aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, para o atraso injustificado na entrega dos materiais e o atraso na execução da assistência técnica decorrente da garantia.

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a UEMA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do art. 7º Lei 10.520/2002, onde o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CONVÊNIO

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/11/2016, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, sem prejuízo da garantia de fabricação e da assistência técnica gratuita durante o período da garantia.

CONVÊNIO Nº 054/2011 – UEMA/MPA, até 31/12/2016.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 12356/2016

Rubrica:

OBS: ANEXA AO TERMO, PLANTA BAIXA DO LAQUA-MA-MPA.

São Luís (MA), 19 de fevereiro de 2016.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12356/16

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 12356/2016

Rubrica:

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 020/2016 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12356/16

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 12356/2016

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº020/2016 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º 020/2016 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12356/16

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 12356/2016

Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO 020/2016 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12356/16

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----

NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 020/2016 - CSL, Processo n.º 12356/2016**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e às cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 020/2016 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **AÇÃO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39; **ITEM:** 39047; **FONTE:** 0611582632.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato até 30.11.2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2016 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, **Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, situada no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, nesta Capital**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.



CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Propostas de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) observar o prazo de garantia dos materiais permanentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- e) observar o prazo de garantia dos serviços de instalação/montagem, incluindo o material necessário, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.



- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:
- Número do processo;
 - Número do pregão;
 - Número da nota de empenho;
 - Número do contrato e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 7º da Lei 10.520/02, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 12356/2016

Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2016

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____